



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$54.020,41*

 CLAUDIA
BETTONI
28/09/2022 18:02 ANGELA
TOSETO
CARBONERA
MAZZI
04/10/2022 14:49 NEUZA
SALETE
LANGARO
04/10/2022 15:25 LILIANA
REMOR
BARRETO
05/10/2022 13:02 CRISTINA
VIVAN
05/10/2022 14:54

PROAD 9952/2022

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item : 09018/22

Objeto: Balança de bioimpedância para atender às demandas da Seção de Saúde Ocupacional (SESO) durante Exame Periódico de Saúde dos servidores e magistrados.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Saúde

Unidade Gestora de Orçamento: SEOF - Secretaria de Orçamento e Finanças

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente aquisição possui como objetivo atender às demandas da Seção de Saúde Ocupacional (SESO) durante Exame Periódico de Saúde dos magistrados e servidores.

Os Exames Periódicos vêm sendo realizados com balança de bioimpedância, porém, ela é antiga e já passou por diversas manutenções. Segundo o último parecer dos servidores da CMAN, a balança está com fio danificado e se romper, não tem mais conserto.

A **balança de bioimpedância** é um instrumento utilizado por médicos e enfermeiros para analisar o funcionamento do organismo, através do levantamento de dados como o de percentual de gordura, músculo, hidratação e peso do indivíduo. É uma prática importante que acompanha bem de perto o paciente e trabalhar com medidas preventivas de doenças crônicas não degenerativas.

A balança analisa os dados de acordo com sexo, idade, altura e intensidade da atividade física, que são dados introduzidos na balança. É por isso que esse método é tão eficiente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As principais funções das balanças de bioimpedância, entre elas, temos os seguintes cálculos:

- Porcentagem real da gordura corporal;
- Peso real em relação ao percentual de peso de gordura;
- IMC;
- Taxa metabólica basal;
- Percentual da quantidade total de água presente no corpo;
- Percentual de massa óssea;
- Percentual de gordura visceral.

Por todo o exposto, a substituição da balança de bioimpedância se faz necessária para dar continuidade à realização completa dos Exame Periódicos de magistrados e servidores. Sem esta balança, teremos que utilizar uma balança simples que somente mensura o peso do indivíduo, mas não outros dados importantes para prevenção e orientação quanto ao tratamento de várias patologias. A substituição da balança vai auxiliar no cumprimento das metas do Planejamento Estratégico do TRT 12 (sexênio 2021 - 2026) e do Plano Estratégico Nacional da Justiça do Trabalho - Meta Nacional específica da JT: promover a saúde de magistrados e servidores através da realização exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e da promoção de pelo menos três ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de 01 Balança de Bioimpedância para atender às demandas da Seção de Saúde Ocupacional (SESO) durante Exame Periódico de Saúde dos servidores e magistrados, para estimar os valores de porcentagem de gordura corporal, porcentagem de músculos esqueléticos, e nível de gordura visceral.

Detalhamento do objeto.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

a. quantidade: 01 balança

b. condições, prazo e local de entrega

Condições: a balança deve estar dentro da embalagem original com manual de instruções.

Prazo: 60 dias a contar da comunicação da publicação da nota de empenho.

Local de entrega: O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, situado na Rua Santos Saraiva, 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP:88.070-010, sem custos adicionais ao Tribunal.

c. Dimensões:

Externas: Visor da balança: 300 (L) x 35 (A) x 147 mm (P). Em polegadas: 11 3/4" (L) x 1 3/8" (A) x 5 3/4" (P)

Unidade principal: 303 (L) x 55 (A) x 327 mm (P). Em polegadas: 11 7/8" (L) x 2 1/8" (A) x 12 7/8" (P). Peso: 2,5 kg (incluindo as pilhas).

d. Características: Estimar os valores de porcentagem de gordura corporal, porcentagem de músculos esqueléticos, e nível de gordura visceral usando o método de impedância bioelétrica (IB ou também conhecido por bioimpedância). Além do peso deverá calcular o IMC (Índice de Massa Corporal) e demais características:

- Memória para no mínimo 04 adultos.
- Modelos com Medição pelas Mãos e pelos Pés.
- Fonte de Alimentação 4 Pilhas "AA".
- No Visor Peso corporal:
 1. 0 a 150 kg com incrementos de 0,1 kg;
 2. Porcentagem de gordura corporal: 5,0 a 60,0% com incrementos de 0,1%;
 3. Porcentagem de músculos esqueléticos: 5,0 a 50,0% com incrementos de 0,1%;
 4. IMC: 7,0 a 90,0 com incrementos de 0,1;
 5. Nível de gordura visceral: 30 níveis com incrementos de 1 nível;
 6. Classificação de IMC: com níveis de visor de barras;
 7. Classificação da porcentagem de gordura corporal e músculos esqueléticos: – (baixa) / 0 (normal) / + (alta) / ++ (muito alta) com 12 níveis de visor de barras;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- A faixa de idade para a porcentagem de músculos esqueléticos e o nível de gordura visceral é de 18 a 80 anos.
- A faixa de idade para a classificação da gordura corporal é 20 a 79 anos.

Definir faixas: Altura: 100,0 a 199,5 cm, Idade: 10 a 80 anos;

Sexo: Masculino/feminino.

- Capacidade de 180 Kg.
- Manual em português.
- Garantia: 12 meses

e. Marca de referência: Omron (HBF-514) e Relaxmedic (Balança Digital Bioimpedância APP - RELAXMEDIC)

f. Ciclo de vida do objeto: Quanto ao ciclo de vida do objeto, tendo como base a balança de bioimpedância adquirida anteriormente, estima-se que seja de 5 anos.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho. [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.](#)

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

6.1 Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.
Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

6.2 Obrigações específicas da contratada.

O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, situado na Rua Santos Saraiva, 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP:88.070-010, sem custos adicionais ao Tribunal.

6.3 Obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

I) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

II) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

III) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

IV) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

V) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

VI) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

VII) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

VIII) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

IX) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

A contratação se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem seu limite atualizado no Decreto nº 10.922/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Valor atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, para o inciso II do caput do Art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*

Será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE para a contratação.

O critério adotado será o de **menor preço do item**, dentro das especificações apresentadas neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Quanto à habilitação técnica, considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de aquisição de balança de bioimpedância, que é de amplo uso no mercado e que pode ser considerada “bem comum”, certificações e habilitações técnicas não se fazem necessárias, uma vez que o objeto da contratação é oferecido de modo padronizado e pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades.

Em se tratando de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP, conforme preceitua o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Possíveis situações de dispensa dessa exclusividade estão previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora **SEOF Imprevisíveis**.

Programa de Trabalho: (168105) 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Subelemento da despesa: 4490.52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Angela Carbonera Mazzi

E-mail: angela.mazzi@trt12.jus.br

Telefone: 4174

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência inexistente necessidade de adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15%. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15.

Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- a. efetuar a comunicação com a empresa ganhadora se necessário;
- b. acompanhar e avaliar a entrega do produto;
- c. realizar o recebimento definitivo.
- d. observar os prazos para entrega do produto.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

O recebimento provisório se dará por servidor lotado no Almoxarifado.

O recebimento definitivo se dará por servidor lotado na Seção de Saúde Ocupacional da Coordenadoria de Saúde (Ângela Toseto Carbonera Mazzi, e na sua ausência, Neuza Salete Langaro).

O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, situado na Rua Santos Saraiva, 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-010, sem custos adicionais ao Tribunal, no horário das 13:00h às 18:00h (e-mail: samox@trt12.jus.br)

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular: Angela Carbonera Mazzi

Matrícula: 2763

Lotação: Coordenadoria de Saúde - SESO

E-mail: angela.mazzi@trt12.jus.br

Ramal: 4174

Integrante demandante substituto: Claudia Bettoni

Matrícula: 3132

Lotação: Coordenadoria de Saúde - SESO

E-mail: claudia.bettoni@trt12.jus.br

Ramal: 4195

Integrante técnico titular: Neuza Salete Langaro

Matrícula: 2658

Lotação: Coordenadoria de Saúde - SESO

E-mail: neuza.langaro@trt12.jus.br

Ramal: 4174



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante técnico substituto: Leonardo Fronza Rodrigues

Matrícula: 2881

Lotação: Coordenadoria de Saúde - SESO

E-mail: leonardo.rodrigues@trt12.jus.br

Ramal: 41741

Integrante administrativo titular: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Integrante administrativo substituto: Edson de Amorim

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 26 de setembro de 2022.

